



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

**EDITAL Nº 04/2020 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E
ARTÍSTICAS PARA PREMIAÇÃO ARTESÃOS E ARTESÃS
“MESTRA ZEFINHA”**

A Prefeitura Municipal de Pitimbu – PB, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em conformidade com o Decreto Federal Nº 10464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 63/2020 de 23 de novembro de 2020, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO denominado “**MESTRA ZEFINHA**”, objetivando a promoção e o reconhecimento dos Artesãos e Artesãs Pitimbuense, torna publico que estão abertas as inscrições para **PREMIAÇÃO ARTESÃOS E ARTESÃS “MESTRA ZEFINHA”**

1. DO OBJETO

1.1 Com o objetivo de valorizar e fortalecer a diversidade da cultura pitimbuense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, reconhecimento em âmbito do Município de Pitimbu, de 26 (vinte e seis) Artesãos e Artesãs.

1.2 As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

2. DA HOMENAGEM A MESTRA ZEFINHA

2.1- Este Prêmio, presta homenagem póstuma a Mestra Zefinha, personalidade de grande importância para a Cultura de Pitimbu.

2.2- Mestra das artes reconhecida pelo conselho Estadual de Cultura, através da Lei Canhoto da Paraíba e Honra ao Mérito por seu trabalho sociocultural pela Câmara de Vereadores de Pitimbu, seu artesanato é rico patrimônio cultural, por ser um saber tradicional passado de geração em geração. Este trabalho é expressado por meio do trançado em fibras de coqueiros em uma complexa técnica, perfeitamente executada que resulta em peças belas e originais que hoje continua pelas mãos habilidosas de suas várias discípulas.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1- Para o Prêmio de Artesãos e Artesãs, serão premiadas 26 (vinte e seis) propostas de reconhecimento de artesãos e artesãs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

3.2- Os artistas premiados farão uma exposição de suas peças organizada pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu em equipamentos de referência cultural e será divulgado em suas redes sociais.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 – Este prêmio contemplará 1 (uma) categoria, a saber:

A .Artesãos e Artesãs – Reconhecimento em âmbito do Município de Pitimbu, de 26 (vinte e seis) Artesãos e Artesãs.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:

Publicação do Edital	01 de Dezembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	01/nov. a 10/dez. de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	10 de dezembro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	11 de dezembro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	14 de dezembro de 2020
Julgamento dos Recursos	15 de dezembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	15 de dezembro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	16 de dezembro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	17 de dezembro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	18 de dezembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	21 de dezembro de 2020

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

6.1 Condições de Participações:

6.1.1 – Estão habilitados a participar do Prêmio “MESTRA ZEFINHA” pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

6.1.2 – Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Pitimbu.

6.1.3 – Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

A. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu/PB, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo configurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

6.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

Parágrafo Primeiro: Cada proponente só poderá apresentar 01 (um) projeto neste edital.

6.3 – As inscrições estarão abertas no período de 01 de Dezembro a 10 de dezembro de 2020, conforme publicação do edital no Diário Oficial do Município de Pitimbu/PB.

6.3.1 – As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário GoogleFORMS, através do seguinte link:

<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1uMFvcg-13ocOOS-RRnuYJ7FbPw8MkFvN?ths=true>

6.3.2 – Ao realizar a inscrição do projeto o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- a) Formulário online preenchido;
- b) Release das peças produzidas pelo artesão ou artesã,
- c) Nome da peça;
- d) Necessidade técnica para confecção;
- e) Portfólio/currículo do artesão ou artesã;
- f) 04 (quatro) fotos das peças produzidas pelo proponente (com crédito do fotógrafo)

6.3.3 – Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 – Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu.

7.1.2 – A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Pitimbu **www.pitimbu.pb.gov.br**, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 – Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Pitimbu, para o endereço **coordenacaocultural.pitimbu@gmail.com**, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

7.1.4 – Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Pitimbu **www.pitimbu.pb.gov.br** e do formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 – Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 02 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Educação e Cultura de Pitimbu.

7.1.6 – As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 – Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Pitimbu **www.pitimbu.pb.gov.br** a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.

7.1.8 – É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação

7.2.1 – As peças inscritas serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeados por portaria da Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu, composta por 03 (três) membros que atuam na área artístico-cultural.

7.2.2 – A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todas as peças habilitadas e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística	0 ou 20 ou 25
b) viabilidade prática da proposta	0 ou 20 ou 25
c) conformidade com o objetivo do edital	0 ou 20 ou 25
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 ou 20 ou 25
TOTAL	100 pontos

7.2.3 – Cada trabalho será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 – Será considerada a nota “0” como nota de Corte. Assim, os trabalhos que obtiverem nota “0” em qualquer um dos critérios estarão automaticamente desclassificados.

7.2.5 – Havendo empate o critério de desempate será através de sorteio.

7.2.6 - O sorteio será realizado por uma Comissão de seleção, em data definida através de convocação prévia devidamente publicado na página referente à Lei Aldir Blanc no endereço eletrônico www.pitimbu.pb.gov.br

7.2.7. O sorteio somente será necessário se ultrapassar a quantidade de credenciados habilitados de acordo com os quantitativos informados no item 11.1 deste edital.

7.2.8 – A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Pitimbu www.pitimbu.pb.gov.br.

7.2.9 – Os recursos deverão ser enviados para o endereço coordenacaocultural.pitimbu@gmail.com, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Pitimbu, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

7.2.10 – Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.

7.2.11 – A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.12 – As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3,

7.2.13 – É de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização das informações.

7.2.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu e divulgado no Diário Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Pitimbu
www.pitimbu.pb.gov.br.

8. DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 – Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo. No prazo máximo de 02 dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

<p style="text-align: center;">PRÊMIO “MESTRA ZEFINHA” CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreveu)</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Padre José João, Nº 31 – Centro, Pitimbu - PB, 58135-000. Aberto de segunda a sexta das 8h às 15h</p>

Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- k) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta bancária deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta bancária deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente.

8.2 – Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

8.3 – Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal serão desclassificados.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O proponente deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias as suas peças para a organização da exposição que será organizada pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu em equipamentos de referência cultural e será divulgado em suas redes sociais.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-005747 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

10.2 -As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias/2020:

ÓRGÃO	02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02040.12.122.2047.2462	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02040.13.392.2040.2436	APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.31.0000	PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.DESP. E OUTRAS

10.3 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 – O Prêmio “MESTRA ZEFINHA”, contemplará 26 (vinte e seis) prêmios de reconhecimento para artesãos e artesãs no município de Pitimbu, com um investimento de R\$ 26.000,00 (vinte e seismil reais).

11.2 – O Valor da premiação será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Prêmio individual
Artesãos e artesãs	R\$ 1.000,00

11.3 – A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

CATEGORIA A: PRÊMIO ARTESANATO

Categoria	Quantidade de prêmio	Prêmio individual	Investimento
-----------	----------------------	-------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

			total (R\$)
Artesanato	26	R\$ 1.000,00	R\$ 26.000,00

O Total da premiação na Categoria Artesanato será no montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

11.4 – Serão selecionados os melhores projetos obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 5.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

11.5 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

11.5.1 – No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

12. DO DIREITO DE IMAGEM

12.1 – O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as peças de artesanato e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu para incorporação deste material ao acervo da SEDUC Pitimbu, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu.

13.2 – A Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

13.3 – O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

13.4 – A Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no link do sistema Google FORMS no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

13.5 – Pode a Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

13.6 – Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

13.7 – Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

13.8 – Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Pitimbu/ Secretaria de Educação e Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **Prêmio “MESTRA ZEFINHA”**.

13.9 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu, após apreciação da Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Caaporã, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.10 – O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Pitimbu **www.pitimbu.pb.gov.br**.

13.11 – Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico **coordenacaocultural.pitimbu@gmail.com** ou pelo telefone (83) 98822-5566.

14. DOS ANEXOS

14.1. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis por meio eletrônico via formulário Google FORMS, através do seguinte link: <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1uMFvcg-13ocOOS-RRnuYJ7FbPw8MkFvN?ths=true>

14.1.1. Anexo I - Ficha de Inscrição

14.1.2. Anexo II - Termo de compromisso

14.1.3. Anexo III - Formulário de recurso para recebimento do benefício Prêmio “MestraZefinha”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

14.1.4. Anexo IV – Minuta de Contrato

Pitimbu-PB, 27 de Novembro de 2020.

LEONARDO JOSE BARBALHO CARNEIRO
Prefeito Constitucional

GERLANE OLIVEIRA DE ANDRADE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Pitimbu

JOSE BATISTA DOS PASSOS NETTO
Coordenador de Cultura da Seduc/Pitimbu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº004

FICHA DE INSCRIÇÃO – PREMIAÇÃO “MESTRA ZEFINHA”

01 Identificação (nome completo)

02 Nome Artístico

03 Gênero

() Feminino

() Masculino

() Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

04 Data de nascimento

___ / ___ / _____

05 Nº do CPF

06 Endereço Completo

07 Comprovante de Residência (anexar cópia legível)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

08 Telefone, whatsapp e e-mail

09 Grau de escolaridade

10 Breve resumo do seu currículo artístico

11 Anexos comprobatórios de atividades exercidas na área

(Insira fotos, vídeos, áudios, links, matérias e outros)

12 – Título da peça

13 – Descrição da peça

Pitimbu, _____ de _____ 2020.

Assinatura do (a) Proponente

(Igual ao documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de compromisso com a minha inscrição na premiação “MESTRA ZEFINHA”, promovido pela Prefeitura Municipal de Pitimbu por meio da Secretaria de Educação e Cultura, que sou totalmente responsável pelo cumprimento às exigências deste edital.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO (PRÊMIO“MESTRA ZEFINHA”)REFERENTE AO EDITAL N° 004/2020 , CONFORME O INCISO II DO ARTIGO 2° DA LEI FEDERAL N° 14.017/2020 - ALDIR BLANC

Eu _____ CPF: _____,
Representante da organização cultural _____
considerando o parecer técnico da Comissão de Avaliação de Mérito, formada por conselheiros municipais escolhidos pelo **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para benefício do inciso II artigo 2° da Lei 14017/2020 do Conselho Municipal de Cultura de de Pitimbu - CMCP, solicito revisão do resultado do Cadastro para recebimento do BENEFÍCIO EMERGENCIAL, com base nas argumentações apresentadas, que correspondem a regularização de Cadastro para obtenção do benefício.

Segue, em anexo, exposição de motivos e documentos comprobatórios (se houver) que justifiquem o pedido de recurso.

Pitimbu, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL N° 004/2020

TERMO DE CONTRATO n.º 00/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB, EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° /2020 -“MESTRA ZEFINHA”, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Prefeitura Municipal de Pitimbu, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre José João, 31 – Centro – Pitimbu/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.916.785/000159, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, a, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, o senhor(a): *****, residente e domiciliado a *****, ***, ***, ***, CEP:*****, inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: *****, Portador(a) do CPF n.º: ***** e RG n.º: *****, resolvem em decorrência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 0***/2020, denominado “**MESTRA ZEFINHA**”, que objetiva a seleção de propostas culturais e artísticas para premiação de artesãos e artesãs Pitimbuense, considerando as normas legais, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação do (a) credenciado (a), o(a) Sr.(a) XXXXXXX para uma exposição de suas peças organizada pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu em equipamentos de referência cultural e será divulgado em suas redes sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

2.1. O presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público de Credenciamento N.º ***/2020, denominado "MESTRA ZEFINHA" publicado no Diário Oficial do município no dia XX de XXXXXX de 2020, na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2.2. A contratação do(a) Credenciado(a) dar-se-á através de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços descritos na cláusula primeira, a importância de R\$XXXX,XX (XXXXX mil reais).

3.2. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

3.3- No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ..

3.4 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-005747 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro

3.5-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias/2020:

ÓRGÃO	02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02040.12.122.2047.2462 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02040.13.392.2040.2436 APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.31.0000	PREM.CULTURAIS,	ARTISTICAS,
CIENT.DESP. E OUTRAS			

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento da premiação de acordo com a cláusula primeira, mediante a apresentação ou prestação dos serviços descrito na cláusula primeira e da documentação fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, c/c art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - Fiscalizar e conferir o serviço prestado pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5. São obrigações do CONTRATADO:

5.1 – O proponente deverá disponibilizar em até 10(dez) dias as suas peças para a organização da exposição que será organizada pela Secretaria de Educação e Cultura de Pitimbu em equipamentos de referência cultural e será divulgado em suas redes sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial e de pagamento de quaisquer indenizações, nos casos de infringência as obrigações contratuais ou legais que tornem o presente Contrato prejudicial aos interesses do Estado da Paraíba;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

6.2. A alegação de caso fortuito ou força maior para efeito de isenção de responsabilidade, em caso de inadimplência contratual, só será considerada mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na lei 8.666/93, garantida defesa prévia em processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da perfeita execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO, a qualquer tempo, fornecer todos os dados solicitados e facilitar o acesso a informações e espaços dos representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

9.2. O contratado proporcionará ao representante da CONTRATANTE total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas.

9.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elide nem atenua a responsabilidade do contratado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de CAAPORÃ, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

PREFEITO/ CONTRATANTE

CONTRATADO

Gestor (a) do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Secretaria de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF: _____

2- _____
CPF/MF: _____